

R E S O L U Ç Ã O N º 4576 / 93 - C T P C / D F

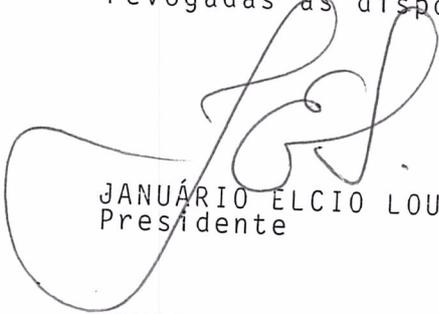
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Mário Alves dos Anjos, constante do processo nº 030.005795/92, por maioria,

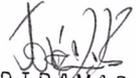
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado por Reinaldo Fonseca Melo, motorista da Viação Planalto Ltda - VIPLAN, referente à penalidade que fora aplicada àquela empresa através da O.S. nº 1887/92-DF/DMTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

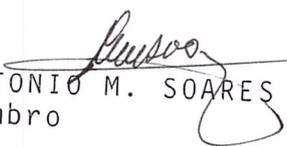
Brasília, 25 de março de 1993


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


JOSÉ DE RIBAMAR R. DE GÓES
Membro

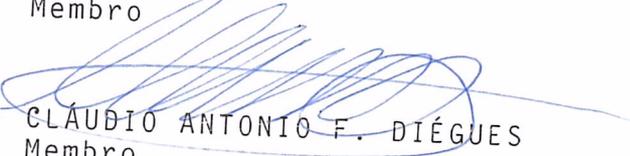
VERIDIANA B. DA SILVA
Membro


ABDALA CARIM NABUT
Membro


ANTONIO M. SOARES
Membro


CARLOS ANTONIO LEAL
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


CLÁUDIO ANTONIO F. DIÉGUES
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro


ADALBERTO C. VALADÃO
Membro


GERMANO MARTINS DOS SANTOS
Membro


DALADIER N. DE ALENCAR